



Projeto de Resolução Nº 3/2026

*“Dispõe sobre a instituição do Pacto Municipal Contra o Femicídio no âmbito da Câmara Municipal e estabelece diretrizes institucionais de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.”*

A Câmara Municipal de Itapevi, no de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, o Pacto Municipal Contra o Femicídio, como compromisso institucional permanente de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

§1º O Pacto possui natureza institucional e programática.

§2º A presente Resolução disciplina ações no âmbito interno do Poder Legislativo.

## CAPÍTULO II

### Fundamentação Jurídica

Art. 2º O Pacto fundamenta-se:

I – no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que consagra a dignidade da pessoa humana;

II – no art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece a promoção do bem de todos sem discriminação;

III – no art. 5º, caput, da Constituição Federal, que assegura a inviolabilidade do direito à vida e à igualdade;

IV – nas diretrizes da Lei Maria da Penha;



V – nas disposições da Lei do Feminicídio;

VI – nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na Convenção de Belém do Pará e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

### CAPÍTULO III

#### Diretrizes Institucionais

Art. 3º Constituem diretrizes da Câmara Municipal:

I – promover campanhas educativas institucionais;

II – realizar palestras, audiências públicas e debates;

III – incentivar a capacitação de servidores e parlamentares;

IV – apoiar iniciativas da sociedade civil voltadas à proteção da mulher;

V – estimular a articulação com órgãos públicos responsáveis pelo tema.

### CAPÍTULO IV

#### Ações Institucionais

Art. 4º A Mesa Diretora poderá:

I – organizar calendário anual de atividades relacionadas ao Pacto;

II – instituir grupo de trabalho interno;

III – promover ações educativas nas dependências do Legislativo;

IV – dar publicidade às campanhas institucionais.

Parágrafo único. As ações observarão a disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.



## CAPÍTULO V

### Disposição Final

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 16 de fevereiro de 2026

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**

Presidente

PODEMOS



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:  
Senhoras Vereadoras:

O Poder Legislativo possui papel fundamental na promoção de políticas públicas e na defesa dos direitos fundamentais.

A instituição do Pacto Municipal Contra o Feminicídio no âmbito da Câmara reforça o compromisso institucional com a dignidade da pessoa humana e com a proteção das mulheres, sem interferir nas competências do Poder Executivo.

A proposta disciplina exclusivamente ações internas do Legislativo, sendo plenamente compatível com sua autonomia administrativa.

Trata-se de medida institucional responsável, preventiva e alinhada aos valores constitucionais.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 16 de fevereiro de 2026

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**

Presidente  
PODEMOS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H9JDA975EHJ90M8B>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: H9JD-A975-EHJ9-0M8B**

